

**Ata nº 001/2024, do Colegiado Jurídico da AMAI.** A reunião do Colegiado aconteceu virtualmente, mediante convocação antecedente. Às dez horas, do dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, atendendo ao Edital de Convocação número trinta e um de dois mil e vinte e três (002/2024), sob a condução inicial do Dr. Fernando Dal Zot, Coordenador do Colegiado Jurídico. **1)** O Dr. Fernando Dal Zot agradeceu a participação dos colegas, levando em consideração o período do ano que costumeiramente é mais corrido, inclusive no que se refere a ano eleitoral. Justificou-se a ausência da vice-coordenadora Dra. Lais Bandeira. **2)** Primeiro assunto da pauta foi disponibilizado em favor da Defesa Civil, sob as explanações do Luciano Peri. Discorreu-se sobre a Lei Federal 12.608/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, a qual passou por uma séria alteração no corrente ano, trazendo mais responsabilidades aos municípios no que tange ao enfrentamento de catástrofes, calamidades e acidentes. Com as alterações recentes da Lei Federal, agora passou-se a falar não somente em desastre, mas, também, a expressão acidente. Para a nova lei, passou a ser de responsabilidade integrada de todos os Entes de Federação a proteção e prevenção de acidentes, por exemplo, empresas que possuem potencial de incêndio cuja fumaça contenha poluentes e agentes químicos capazes de gerar dano coletivo. Em outras palavras, significa que os municípios também terão que manter estruturas para fins de prevenção de riscos. Agora, os municípios terão a responsabilidade de desenvolver e implementar os planos de contingência para prevenir e responder as emergências, sendo este um dos pontos cruciais que dependem de regulamentação municipal. Uma das implementações necessárias envolve o plano de contingência capaz de melhorar a forma de comunicação junto à população local no que tange aos alertas de inundações, incêndios e demais perigos. Da mesma forma, será necessário regulamentar o monitoramento contínuo e em tempo real das áreas de risco, bem como desenvolver e aprimorar os alertas antecipados de calamidades e afins. A proposta da Defesa Civil é ajudar a criar e desenvolver uma lei unificada a nível regional da AMAI, que sirva para fins de implantação da Defesa Civil nos municípios e que observe as alterações legislativas sofridas pela mencionada Lei Federal. Acordou-se que será criado um grupo seletivo de procuradores e membros da Defesa Civil para elaboração desse documento unificado a ser posteriormente levado para deliberação do Colegiado Jurídico e apresentação aos respectivos Prefeitos. **3)** Segundo assunto da pauta foi tratado sobre a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre os municípios e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), no que tange ao programa “Penso, logo destino”. Dr. Gabriel Nichelle Rufatto explanou que os Prefeitos já possuem conhecimento sobre o assunto, bastando aos Procuradores que colem as respectivas assinaturas nos Termos de Cooperação ou que justifiquem o motivo pelo qual o município não irá aderir ao Programa. **4)** Por fim, foi sugerido pelo Coordenador Fernando Dal Zot que a próxima reunião ordinária do Colegiado seja realizada no dia 07 de maio (primeira terça-feira do mês), de maneira presencial na sede da AMAI para averiguar se há uma melhora no engajamento e adesão dos demais colegas procuradores. Os assuntos da próxima pauta serão debatidos no grupo de WhatsApp do Colegiado Jurídico no transcurso da semana.

Esgotados os assuntos da pauta, e nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, e eu, Gabriel Nichelle Rufatto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 58.105, inscrito no CPF sob o nº 084.725.469-00, residente e domiciliado na Rua Genovino Luiz Calza, nº 43, Bairro Matinho, no

Município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000; lavrei a Ata que foi aprovada por unanimidade e assinada.

Xanxerê, SC, nove de abril de dois mil e vinte e quatro.

---

Fernando Dal Zot  
Coordenador

---

Pedro Henrique Piccini  
Secretário

---

Gabriel Nichelle Rufatto  
Advogado da AMAI